



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.148

Referenda a Provisão CUNI n.º 006/2010, que aprovou, **ad referendum** deste Conselho, excepcionalmente, para os concursos para docentes, a serem realizados pelo DECME, nas áreas abaixo citadas, o não cumprimento de parte da Resolução CUNI nº 1.043.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 234ª reunião ordinária, realizada em 31 de agosto deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a preocupação em garantir a prática médica na seleção de docentes-médicos para compor o quadro de professores do Departamento de Ciências Médicas;

o OF.DECME.EF.Nº 152/2010, de 23 de agosto, e a Decisão CODEFAR nº 025/2010, de 27 de agosto,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Provisão CUNI n.º 006/2010, que aprovou, **ad referendum** deste Conselho, excepcionalmente, a não aplicação do disposto no Capítulo III, artigo 9º, § 4º da Resolução CUNI nº 1.043, que dispõe sobre a realização de Concursos Públicos para o provimento dos cargos de Professor de 3º Grau na Universidade Federal de Ouro Preto, nos Editais do Departamento de Ciências Médicas, referente às seguintes áreas:

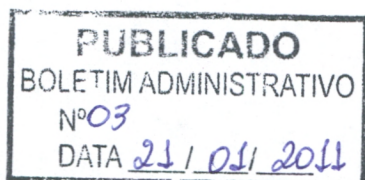
1. Medicina Especializada/Medicina de Família e Comunidade;
2. Clínica Médica e Patologia Clínica;
3. Clínica Médica;
4. Cirurgia;
5. Pediatria;
6. Anatomia Humana.





Art. 2º Autorizar, para as áreas citadas acima, exceto a área 6 - de Anatomia Humana, que seja exigido dos candidatos possuir Residência Médica credenciada pelo Ministério da Educação ou especialização com título de especialidade na área específica do Concurso, concedida pela Associação Médica Brasileira.

Ouro Preto, em 31 de agosto de 2010.




Prof. João Luiz Martins
Presidente

